

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN****CONTRATO Nº 137/2015**  
**PROCESSO Nº 2015.007793**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2014****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por sua Diretora Presidente e seu Diretor de Relações com o Cliente, respectivamente, a Sra. **DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ** e o Sr. **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**, com sede na Rodovia Doutor Sérgio Braga, 452, Barra Mansa, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.672.087-0001-62, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WALLACE ROSSAND DOS SANTOS MELO**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO** cujo Edital de Licitação está protocolado na **CESAN** sob o nº 103.2014.00764, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua reunião nº **2086ª** de **27/05/2015**, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº **4191/2015**, de **25/06/2015**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

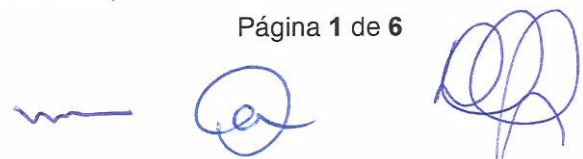
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 O(s) material(is) e seu quantitativo contratado(s) por meio deste instrumento é(são):

| LOTE | ITEM<br>ATA | DESCRIÇÃO DO MATERIAL               | MARCA | QUANT. | UND. | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>(R\$) |
|------|-------------|-------------------------------------|-------|--------|------|----------------------------|
| 01   | 10          | TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 700MM | PAM   | 12.005 | M    | 997,53                     |

- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2014** e seus anexos;



b) Carta proposta da **CONTRATADA**, de ref PAM 001-00020493-Rev2 datada de 13/03/2015 e seus anexos.

c) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** são provenientes do Governo do Estado do Espírito Santo como aumento de capital, recursos captados no BNDES/PROPAE, através no Contrato de Financiamento de Nº 41.12.2.1155.1.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

**LOTE 01: R\$ 11.975.347,65** (Onze milhões, novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

**Obs.: O qual representa a soma dos valores unitários do(s) material(is) elecando(s) no subitem 2.1 acima, já com o desconto aplicado sobre o(s) valor(es) unitário(s) apresentado(s) no ANEXO I do Edital que a este integra.**

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **270 (duzentos e setenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

- 5.2 O prazo global para de entrega do(s) material(is) será de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato desse instrumento na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão **Programadas**. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) **conforme cronograma definido**, respeitando o **prazo mínimo de até 60 (sessenta) dias corridos para a primeira entrega**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu extrato na Imprensa Oficial. O intervalo mínimo entre uma entrega e outra não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As demais entregas devem atender aos prazos estabelecidos no cronograma.

| DESCRIÇÃO DO MATERIAL               | ENTREGA |         |         | TOTAL   |
|-------------------------------------|---------|---------|---------|---------|
|                                     | 90 DIAS | 60 DIAS | 60 DIAS |         |
| TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 700MM | 4998 M  | 4998 M  | 2009 M  | 12005 M |

- 5.4 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

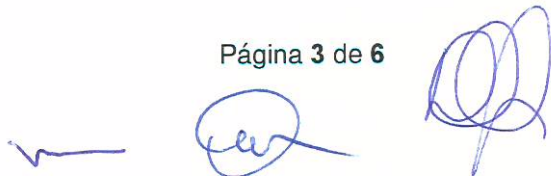
- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição CIF na região da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Cariacica, Guarapari, Fundão e Serra) no Estado do Espírito Santo, conforme determinado posteriormente no **CONTRATOS** a serem gerados em conformidade com a necessidade da **CESAN**, com carga e descarga por conta do transportador, em veículos apropriados para o transporte do(s) mesmo(s).
- 6.2 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 19** do Edital, que a este integra.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 20** do Edital, que a este integra.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **Gerência de Expansão (I-GEP)**, da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 21** do Edital, que a este integra.



**9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)**

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 22** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN**

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.
- 10.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 10.5 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) na região da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Cariacica, Guarapari, Fundão e Serra) no Estado do Espírito Santo, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 19.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 Manter a **CESAN** informada de todos os detalhes do fornecimento, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.
- 11.9 Atender aos prazos estabelecidos pela **CESAN**, quanto ao fornecimento.

11.10 A **CONTRATADA** só poderá fornecer o material mediante o pedido de compra prévio da fiscalização da **CESAN**.

11.11 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
- b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
- c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is).
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILIBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.1 As condições para **ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILIBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** são as constantes no **Item 24** do Edital, que a este integra.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS**

13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

## 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS**

14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

## 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

## 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 06 de outubro de 2015

  
**DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ**  
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN  
CPF Nº 407.952.336-04

  
**CARLOS FERNANDO MARTINELLI**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES DO INTERIOR DA CESAN  
CPF Nº 342.429.707-06

Folha 36  
Rubrica 19

  
**WALLACE ROSSAND DOS SANTOS MELO**  
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

**1ª**

**2ª**

Prorrogação por mais 12 (doze) meses e concessão do reajuste contratual.

**VALOR ANUAL (reajustado):** R\$ 1.203.161,94 (um milhão e duzentos e três mil e cento e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).  
**Nº. DO PROCESSO:** 63883767

Vitória-ES, 05 de outubro de 2015.

**José Maria de Abreu Júnior**  
Diretor-Presidente  
**Protocolo 187014**

**Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 215-P**, de 07 de outubro de 2015.

O **Diretor-Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, da Lei Complementar nº 194, de 05/12/2000; considerando o início das comemorações de 60 anos do Incaper,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Constituir Comissão Organizadora do evento de 60 anos do Incaper, composta pelos seguintes membros:

- Luciana Silvestre Girelli - coordenadora
- Aparecida de Lourdes do Nascimento
- Antônio Elias Souza da Silva
- Liliâm Maria Ventrorm Ferrão
- Merielem Frasson da Silva
- Cristiane Gianezi da Silveira
- Aliana Pereira Simões
- Janaina Odhara Oliveira Paulino
- Arthur Gabriel Guedes Rocha - representante da Assin

**Art. 2º.** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**WANDERLEY STUHR**  
Diretor-Presidente  
**Protocolo 187117**

**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 040/2011**

**PARTES:** INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER X SUPRIMA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-EPP.

#### Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 040/2011 por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/10/2015 a 03/10/2016.

**Da Ratificação das Demais Condições**

As cláusulas e condições não modificadas por força deste Termo Aditivo, ficam ratificadas

e permanecem inteiramente em vigor.

Vitória(ES), 07 de outubro de 2015

**WANDERLEY STUHR**  
Diretor Presidente do Incaper  
**Protocolo 187074**

**Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -**

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014**

Processo nº 67984096

Contrato nº 014/2014

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP, CNPJ Nº 27.142.033/0001-22.

**CONTRATADA:** OSIRIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

**DO OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 014/2014 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, a contar de 09/10/2015.

**DO VALOR:** O Contratante pagará mensalmente à Contratada os serviços efetivamente realizados no mês anterior, considerando o quantitativo contratado para o período de vigência indicado na Cláusula Primeira deste Aditivo e os preços unitários indicados na Cláusula Terceira do Contrato Original, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 008/2014, sendo que o valor máximo contratado é de **R\$ 78.796,00** (setenta e oito mil e setecentos e noventa e seis reais) para o período de 12 (doze) meses.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da Atividade de n.º 10.35.101.26.122.0800.2440 e do Elemento de Despesas 3.3.90.39.00, previstos no orçamento da SETOP para o exercício de 2015.

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória/ES, 07 de outubro de 2015.

**PAULO RUY VALIM CARNELLI**  
Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas  
**Protocolo 187160**

**Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES -**  
**AVISO**

O DER-ES torna público que **Requerer** do IEMA a seguinte Licença:

- **Processo Nº: 38810271, Licença Ambiental de Regularização.** Para Obra de Implantação e Pavimentação asfáltica dos trechos de vias urbanas do Programa Transcol

III, trecho denominado Corredor Urbano José Sette.

Vitória/ES, 06 de Outubro de 2015.

**HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA**

**Diretor Geral do DER-ES**  
**Protocolo 187171**

**Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV -**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2015**

**Contratante:** Ceturb-GV.

**Contratada:** Ozeias de Oliveira 08731708730.

**Objeto:** Serviços de retirada, transporte e instalação de aparelhos de ar condicionado.

**Modalidade de Contratação:** Dispensa de Licitação.

**Valor Total:** R\$ 10.307,00.

**Vigência:** 90 (noventa) dias, com início em 19/10/2015.

**Gestor do Contrato:** Adalberto Fernando Tres.

**Suplente do Gestor:** José Carlos Sepulcri Netto.

**Processo nº:** 1263/15.

Vitória, 07 de outubro de 2015

ALEX MARIANO

Diretor Presidente.

**Protocolo 187122**

**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -**

**Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 037, de 06 de outubro de 2015.**

O **DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único, Art. 38, da Lei Complementar Nº. 477, de 30/12/2008,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - EXONERAR**, a pedido, a servidora **KÁTIA MUNIZ CÔCO**, do cargo de Gerente de Regulação do Serviço de Saneamento Básico, Ref. AR 03, número funcional 3096009, nos termos do artigo 61, parágrafo 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, a partir de 28/08/2015.

Vitória, 06 de outubro de 2015.

**ANTONIO JULIO CASTIGLIONI NETO**  
Diretor Geral  
**Protocolo 187002**

**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -**

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA

ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN - REALIZADA EM 24/09/2015.

LOCAL: Sede Social, sita na Av. Governador Bley, 186, 3º Pavimento, Vitória - ES.

PRESENCAS: Acionistas representando a maioria do Capital Social da Empresa.

MESA: Denise de Moura Cadete Gazzinelli Cruz, Presidente da Assembleia e Maria Angela Zorzal - Secretária da Mesa.

**Deliberações tomadas pela maioria do Capital Volante:**

□ Aprovação da indicação e eleição do Sr. André de Albuquerque Garcia, como membro efetivo do Conselho de Administração da CESAN, em substituição ao Sr. Valdir Klug, para complementação de mandato abril/2014 a abril/2017. Assinaram a presente ata: Dr. Eliezer Lins Sant'anna, Procurador do Estado, representando o Estado do Espírito Santo, o Sr. Valdemar Fonseca dos Santos, representando a ADERES - Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo, o Sr. Alessandro Gris Drumond, representando a Superintendência dos Projetos de Polarização Industrial - SUPPIN, além do acionista minoritário, o Senhor André Rosetti Bresciani, a Senhora Denise de Moura Cadete Gazzinelli Cruz - Presidente da Assembleia e Maria Angela - Secretária da Mesa. CERTIFICO que a presente Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o Nº 20156871181, em 06/10/2015, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da CESAN, realizada no dia 24 de setembro de 2015.

Vitória, 08 de outubro de 2015  
Denise de Moura Cadete Gazzinelli Cruz  
Diretora Presidente da CESAN  
**Protocolo 187163**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 137/2015**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**CONTRATADA:** SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA

**OBJETO:** Aquisição de tubos de ferro fundido.

**VALOR:** R\$ 11.975.347,65 (onze milhões, novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

**PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL:** 210 (duzentos e dez) dias corridos.

**FONTE DE RECURSOS:** Governo do Estado do Espírito Santo como aumento de capital, recursos captados no BNDES/PROPAAE, através do Contrato de Financiamento de Nº 41.12.2.1155.1.

REF: Pregão Eletrônico nº 220/2014  
Protocolo: 2015.007793

Vitória, 08 de outubro de 2015.

**Denise de Moura Cadete Gazzinelli Cruz**

Diretora Presidente da CESAN

**Protocolo 187153**